



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2015

Nº 2199



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdemar Júnior (PSD–Presidente), Wanderlei Barbosa (SD–Vice-Presidente), Nilton Franco (PMDB), Eduardo Siqueira Campo (PTB) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Toinho Andrade (PSD), Luana Ribeiro (PR), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Amélio Cayres (SD–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP– Vice-Presidente), Olyntho Neto (PSDB), Luana Ribeiro (PR) e Paulo Mourão (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Cleiton Cardoso (PSL–Presidente), Júnior Evangelista (PRTB–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Amália Santana (PT–Vice-Presidente), Rocha Miranda (PMDB), Toinho Andrade (PSD) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Wanderlei Barbosa (SD–Presidente), Nilton Franco (PMDB–Vice-Presidente), Ricardo Ayres (PSB), Valdemar Júnior (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB–Presidente), Amélio Cayres (SD–Vice-Presidente), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdez Castelo Branco (PP–Presidente), Luana Ribeiro (PR–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Olyntho Neto (PSDB) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdemar Júnior (PSD), Mauro Carlesse (PTB) e Zé Roberto (PT)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB–Presidente), Olyntho Neto (PSDB–Vice-Presidente), Valdemar Júnior (PSD), Luana Ribeiro (PR) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Eduardo do Dertins (PPS–Vice-Presidente), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB), Zé Roberto (PT) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Amália Santana (PT–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB) e Mauro Carlesse (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Paulo Mourão (PT)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Vilmar de Oliveira (SD–Presidente), Rocha Miranda (PMDB–Vice-Presidente), Júnior Evangelista (PRTB), Toinho Andrade (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 09/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os postos de combustíveis, lava-jatos, transportadoras, empresas de ônibus e locadoras de veículos instalarem equipamentos de tratamento e reutilização da água usada na lavagem de veículos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Os postos de combustíveis, lava-jatos, transportadoras e empresas de ônibus e locadoras de veículos, que mantêm pontos de lavagem, higienização e desengraxamento ou congêneres, deverão instalar o sistema de tratamento e reutilização da água utilizada.

Art. 2º Ao estabelecimento infrator desta Lei será aplicada a seguinte sanção:

I - notificação para a instalação e utilização dos equipamentos, no prazo máximo de sessenta dias, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cobrado em dobro nos casos de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos pretende regulamentar o uso da água em inúmeros estabelecimentos empresariais do Estado, obrigando-os a instalarem sistemas de tratamento que permitam a reutilização da água usada na lavagem de veículos, equipamentos e instalações.

Prática já adotada em diversos países do mundo, a reutilização ou reuso de água constitui-se na possibilidade de frear o desperdício de água potável, em geral previamente tratada pelas companhias de saneamento e distribuição, diante da crescente demanda de recursos hídricos para os mais variados fins, em todos os setores da sociedade. Em vista dessa realidade, o reuso ou a reutilização da água tornou-se uma necessidade premente, especialmente nos setores em que a portabilidade não é condição "sine qua non" para a sua utilização, permitindo que, após um processo de filtragem consideravelmente simples, a água esteja novamente em condições de uso para aquelas atividades específicas.

A adoção dessas medidas torna-se ação estratégica para as empresas e para a população das cidades, transformando-se em atividade proativa de responsabilidade social, valorizando as marcas dos empreendimentos e as relações com o consumidor, além de economia financeira e patrimonial de até 80%, segundo especialistas, podendo a água ser reutilizada por até seis vezes.

Vale ressaltar que a implantação desses sistemas de reutilização de água contribui de forma expressiva para a redução de emissão de resíduos e de contaminação de mananciais que recebem a descarga destes efluentes, evitando a sobrecarga das estações de tratamento dos sistemas públicos de saneamento e distribuição, transformando-se, também, em fonte de economia para os cofres públicos e as próprias empresas de saneamento e abastecimento de água, em geral, estatais.

Ainda no contexto da preservação e revitalização dos

mananciais e da economia dos recursos hídricos em circulação, é relevante recorrer aos dados estatísticos da Organização das Nações Unidas que estimam que, muito brevemente, 40% da humanidade não terão acesso à porção mínima individual de água exigida para o atendimento das suas necessidades básicas. Hoje, conforme dados da mesma fonte, 1.100.000.000 pessoas não têm acesso regular à água doce.

Em face disso, reivindicamos aos nossos nobres Pares o necessário apoio para que esta iniciativa possa prosperar, alcançando seus objetivos de obrigatoriedade do uso sustentável dos recursos hídricos, especialmente nos ambientes urbanos, pois fica a cada dia mais difícil o acesso a fontes e mananciais propícios ao seu abastecimento e conseqüentemente com custos mais elevados, quando economicamente avaliados. E sob o ponto de vista ambiental e ecológico - nossa preocupação mais relevante - o apelo é em prol da contenção da escassez e da tentativa de preservarmos os mananciais existentes, revitalizando outros, por desventura extintos.

Sala das Sessões, 4 de março de 2015.

ZÉ ROBERTO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 15/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar e reaproveitamento de águas de chuva na construção ou reforma de prédios públicos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Torna obrigatória, quando da construção ou da reforma de prédios públicos no Estado do Tocantins, a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar e aproveitamento de águas de chuva captadas na edificação.

Art. 2º Os materiais e instalações utilizados na implantação do sistema deverão respeitar a Norma Brasileira Registrada (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ter sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 3º Todo edital de licitação, para obras de construção ou reforma de prédio público, trará, expressamente, a obrigatoriedade da instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar e aproveitamento de águas de chuva na edificação.

Parágrafo Único. Fica isento o prédio público em que, tecnicamente, seja inviável a instalação do sistema, desde que tal condição seja comprovada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado que demonstre tal inviabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatória, quando da construção ou reforma de prédios públicos no Estado do Tocantins, a instalação de sistema de aquecimento por energia solar e aproveitamento de águas de chuva captadas na edificação.

A utilização de energia solar apresenta grandes vantagens, tanto econômicas quanto ambientais, por se tratar de uma fonte limpa e inesgotável que se delinea cada dia mais como uma das grandes soluções energéticas para o planeta.

Esta nova alternativa tem crescido significativamente durante os últimos anos, devido à crise do petróleo e das hidrelétricas. Em países como Estados Unidos, Israel, Itália, França, Grécia, Alemanha, Austrália e Japão, a energia solar para o aquecimento da água já é utilizada em larga escala. Da mesma forma, a utilização da água da chuva para regar hortas e jardins, lavagem do prédio, descarga de vasos sanitários, entre outras utilidades, reveste-se de importância tanto econômica quanto ambiental.

A proposta já é aceita pela iniciativa privada e, a cada dia, torna-se mais comum a construção de prédios ecologicamente corretos, sendo certo que a nova diretriz da construção civil aqui apresentada, além dos benefícios ao meio ambiente, acarreta economia do erário a médio e longo prazos.

Saliento que cumpre ao poder público, em harmonia com o artigo 225 e incisos da Constituição Federal, garantir o equilíbrio do meio ambiente, e isso é possível, à medida que se incentiva práticas ecologicamente corretas em todos os âmbitos da sociedade civil, iniciando-se pelo poder público.

Diante do exposto e do relevante interesse ambiental e portanto social deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos meus Pares nesta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de março de 2015.

ZÉ ROBERTO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 16/2015

Institui a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. A Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional de que trata o caput visa assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar condições para exercer efetivamente os direitos e garantias fundamentais que lhe são conferidos pela Constituição Federal, em consonância com o disposto nos arts. 2º, 3º, 8º e 9º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º A Política de que trata o art. 1º desta Lei deve alcançar as seguintes medidas:

I - promover a capacitação técnica das mulheres vítimas de violência por meio da disponibilização de cursos profissionalizantes gratuitos, de acordo com seu interesse, sua habilidade e diagnóstico da equipe multidisciplinar, prevista nos arts. 29 a 32 da Lei nº 11.340, de 2006;

II - estimular as vítimas de violência a procederem à denúncia, ao enfrentamento de todas as consequências psicossociais dela decorrentes e à participação nos cursos de qualificação gratuitos, oferecidos às vítimas para crescimento pessoal,

social e profissional;

III - promover campanhas de divulgação dos cursos profissionalizantes e técnicos, oferecidos às vítimas de violência, bem como da importância da denúncia das agressões; e

IV - atender à previsão de políticas públicas integradas nos termos do art. 8º da Lei nº 11.340, de 2006, por meio do estabelecimento de convênio e parcerias entre todas as esferas do Poder Público, com as universidades para o desenvolvimento de pesquisas, estatísticas e diagnósticos que auxiliem na escolha dos cursos a serem ofertados e, em especial, com as instituições de ensino do setor privado, a fim de viabilizar a execução em vários tipos de cursos profissionalizantes.

Art. 3º A execução da Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deverá obedecer as políticas definidas pelo Poder Executivo, cuja elaboração contará com a participação de órgãos públicos e entidades públicas de direito privado e da comunidade especializada.

Art. 4º Para o cumprimento das diretrizes dispostas nesta Lei, o Poder Executivo poderá, além de outras estratégias de execução, promover o desenvolvimento e o incentivo ao desenvolvimento, por parte dos Municípios, do atendimento especial às vítimas de violência doméstica e incentivo e fornecimento de cursos profissionalizantes voltados para as necessidades e costumes da região.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa instituir a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado do Tocantins, proporcionando condições para que tenham oportunidade de se reintegrarem na sociedade, com autonomia. Visa ainda combater a violência, assegurar à sua vítima condições de exercer os direitos e garantias fundamentais conferidas pela Constituição Federal e assegurar o desenvolvimento de políticas públicas gratuitas que, além de prevenção e conscientização, assista e prepare a mulher psicologicamente e profissionalmente para inserção na sociedade.

Compreendemos que a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) representa um avanço substancial quanto à intolerância à violência contra a mulher, o que provocou o aumento do número de denúncias, entretanto, apesar das medidas assistenciais, da possibilidade de prisão do agressor e das penas mais rigorosas estabelecidas, ainda é visível o número de agressões que não são denunciadas, na maioria das vezes, em razão da dependência econômica e ou emocional da vítima com o agressor.

Desta forma, a fim de quebrar esse liame de dependência financeira e psicológica entre vítima e agressor e ampliar as possibilidades das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a seguirem sua própria trajetória, apresenta-se a proposta em tela, que visa especialmente ao desenvolvimento de sua autoestima e seus desenvolvimentos técnicos e profissionais.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres Colegas Parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 4 de março de 2015.

AMÁLIASANTANA

Deputada Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2014

Altera o Decreto Legislativo nº 86, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Poder Legislativo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 86, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Parágrafo único.* Na aplicação do disposto no caput, ficam mantidos os critérios de pagamento fixados para os Membros da Câmara Federal nos termos do Decreto Legislativo nº 276/2014.” (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

SALAS DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

A alteração consignada neste Projeto, nobres Pares, tem por objeto disciplinar o pagamento do subsídio dos membros deste Poder Legislativo, adequando-o ao disposto no Decreto Legislativo promulgado pelo Congresso Nacional.

Deputado Osires Damaso

Presidente

Deputado Eduardo do Dertins

2º Vice-Presidente

Deputado José Geraldo

1º Secretário

Deputado Toinho Andrade

2º Secretário

Deputado Iderval Silva

3º Secretário

Deputada Josi Nunes

4ª Secretária

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 189/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 2 de fevereiro de 2015:

DIEGO MONTELO FARIA	ASSESSOR DE GABINETE DAS COMISSOES PERMANENTES
WELTON MOREIRA BORGES	ASSESSOR ESPECIAL DE GAB. DE LID. DE BLOCO/PART. POLITICO
LUANA BEZERRA MONTELO	ASSESSOR LEG. DE GAB. DE LID. BLOCO PARL./PART. POLITICO
FERNANDA GOMES BRITO	ASSESSOR PARL. DE GAB. DE LID. BLOCO PARL./PART. POLITICO
CREUSA MEDRADO ARAUJO	ASSESSOR PARL. DE GAB. DE LID. BLOCO PARL./PART. POLITICO
ELIAS JERONIMO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GAB. DE LID. DE BLOCO/PART. POLITICO
SADRAK BAIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE GABINETE DE LIDERANCA DE BLOCO/PARTIDO POLITICO
EDINOLIA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE GABINETE DE LIDERANCA DE BLOCO/PARTIDO POLITICO
HUERES MEDRADO ARAUJO	AUXILIAR DE GABINETE DE LIDERANCA DE BLOCO/PARTIDO POLITICO

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 194/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 2 de fevereiro de 2015:

Neusa Terbino Gomes	Assessor Especial das Comissões Permanentes
José Carlos Resplandes Araújo	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes
Elice Maria Soares Milhomem	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Antonio Carlos Porto Aquino	Assessor Parlamentar de Gabinete das Comissões Permanentes
Paulo Vitor Araújo Sousa	Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes
Priscila de Lutiane de Jesus Aguiar	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
Adriana Marques da Silva	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Venuzia Martins de Sousa Barros	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 200/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Paulo Mourão**, retroativo a 1º de fevereiro de 2015:

Deodato Costa Povoá	Assessor Especial de Gabinete de Líder do Governo
Ednilson Soares de Melo	Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder do Governo

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 224-A/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Ana Cristina Pinto Cirqueira Barros**, para o cargo em comissão de Assessor Especial das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Valdemar Junior**, retroativo a 1º de fevereiro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 229/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativo a 1º de fevereiro de 2015:

Julianne Rodrigues Lima	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
Shirley da Silva Vieira	Assessor Especial das Comissões Permanentes
Arley de Oliveira Silva	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes
Divino de Jesus Vieira Santos	Assessor Parlamentar das Comissões Prmanentes
Geni Carmem Bonzanini Cezar	Assessor Parlamentar das Comissões Prmanentes
Celida Valmira Franco Pereira Costa	Auxiliar Legislativo de Gabinete das Comissões Permanentes
Solino Abreu Aguiar	Auxiliar Legislativo de Gabinete das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 250/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 2 de fevereiro de 2015:

Gláucia Gonçalves Pelizari	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
João de Paula Inácio	Assessor Especial das Comissões Permanentes
Diomar Lopes Barbosa	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes
Alexsandro Simão de Oliveira	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Pedro Julio Pinto da Silva	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Gilvan Borges Pinto	Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes
Reinaldo Marinho Brito	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Selma de Sousa Barros Barbosa	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Antoniél Teixeira Medrado	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 270/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativo a 1º de fevereiro de 2015:

Maristela Sousa Lima	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
Luiz Roberto Rosa	Assessor Especial de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Flávio Vitor dos Santos	Assessor Legislativo de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Ulisses Moreira de Holanda	Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Diego de Moraes	Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
José Eduardo de Azevedo Gomes Rodrigues	Assistente de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Edson Ribeiro de Sousa	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Thais Sousa Freitas	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes
Pedro Henrique Lima Tessauro	Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 276-A/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 2 de fevereiro de 2015:

Brenna Freire Silva	Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes
Otoniel Goes de Moura	Assessor Especial de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Ilton Pereira Lima	Assessor Legislativo de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Arcangelo Lopes de Moraes	Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Ruth Borges de Lima Gomes	Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Ari dos Santos	Assistente de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Manoel Marques Filho	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Neuza Pereira de Souza Lima	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político
Nilcia Regia Resende Pimentel	Auxiliar Legislativo de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 338/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Hellian Ferreira e Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Taquigrafia e Revisão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 1º de março de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de março de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 339/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Lucilene Assunção Oliveira Cavalcante Yamada, do cargo em comissão de Coordenador de Documentação e Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 1º de março de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de março de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 340/ 2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Lucilene Assunção Oliveira Cavalcante Yamada, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Taquigrafia e Revisão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 1º de março de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de março de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 341/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Hellian Ferreira e Silva, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Documentação e Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 1º de março de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de março de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (PTB)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (SD)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PRTB)

Luana Ribeiro (PR)

Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (DEM)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PMDB)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PSD)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)

Amamentação um direito da mãe e do bebê.

